

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2588/2022

LEI N.º 2588/2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1886/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1886/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata o art.1º, será formalizada com base em leis Municipais vigentes, através de Termo de Concessão, e, será outorgada pelo Município à empresa beneficiária, pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A03033C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2022. Edição 2464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>